

## RESOLUÇÃO Nº 185/2016

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REGIME DE ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EM VIAGEM A SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

- **Art. 1º** Fica instituído o Regime de Adiantamento para a realização de despesas em viagem, por servidores, a serviço do interesse Legislativo Municipal, na forma desta Resolução.
- § 1°. Para efeito do disposto no caput deste Artigo, entende-se como viagem "a serviço de interesse do Legislativo", aquela previamente comunicada e autorizada pelo Presidente da Câmara, ou, no caso de missão oficial de interesse do Legislativo, com autorização através de Resolução, aprovada pelo Plenário.
- **Art. 2º** Classificam-se como despesas de viagem, aquelas oriundas de locomoção, tais como: combustíveis, aquisição de passagens rodoviárias e aéreas, táxi, lubrificantes e serviços de borracharia, não sendo permitida a realização de despesas em itens diferentes ao disposto neste artigo.

*Parágrafo único*. Ficam estabelecidos os seguintes limites para a realização de despesas no Regime de Adiantamento de Viagem:

- I dentro do Estado R\$ 750,00
- II fora do Estado R\$ 1.500,00
- Art. 3º Os valores constantes no parágrafo único do Artigo 2º desta Resolução, serão atualizados conforme alterações dos valores do inciso I e II do artigo 20 da Lei nº. 8.666/93.



Art. 4º A prestação de contas dos recursos referentes a adiantamento para despesa com viagens deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias do retorno da viagem, sob pena de devolução dos recursos e de impedimento de receber novos adiantamentos.

Parágrafo único. O formulário próprio para prestação de contas será padronizado conforme instrução normativa, juntamente com as regras para requisição.

- Art. 5° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.
- Art. 6° Revoga-se a Resolução Nº 175/2012 e demais disposições em contrário.

Plenário "Vereador Arnaldo Corcino da Rocha". Alta Floresta - MT, 29 de novembro de 2016.

Vereador José Elói Crestani Presidente